



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

FF 81

Escrevente 0013

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01072-N

Folhas 078

Capa 0029174

Protocolo 0029120

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

A FAVOR DE

OSMAR GOMES RODRIGUES

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de virem que aos vinte e quatro

dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, (24/02/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escr. Andrea Lúcia Alves de Souza e eventuais, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.092/0001-23**, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº **23929-1291416-SSP/GO 2º via** e CPF/MF sob o nº **002.475.701-25**, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da **OAB/GO nº 28993** e CPF sob o nº **075122791-91**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgado comprador o Sr. **OSMAR GOMES RODRIGUES**, motorista, portador da Cédula de Identidade nº **1314606 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **283.765.441-87**, casado sob o Regime da Separação de Bens com **GERTRUDES SEABRA ALMEIDA**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao lote 2, situada no Setor Itatiaia, Av. Bandeirante com Planície Qd. 25, nesta Capital, com área de 369,625 metros quadrados, oriunda de área considerada inservível, assim descrita: "Frente com 10,00 metros pela Avenida Bandeirante; Fundo com 15,00 metros confrontando com a área remanescente ao lote 1; Lado Direito com 20,00 metros confrontando com Av. Planície; Lado Esquerdo com 25,00 metros confrontando com o lote 2; Chanfrado 7,854 metros na confluência da Av. Bandeirante e Av. Planície"; havida em relação do Loteamento denominado Vila Itatiaia, e aprovado pelo Decreto nº 308 de 03/06/1977; que a Lei Municipal nº 8333, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.693, de 05 de agosto de 2005, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 369,625 metros quadrados, avaliada por R\$9.240,62 (nove mil e duzentos e quarenta Reais e sessenta e dois centavos), conforme recibos constantes no processo nº 18838788, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela

Verificação de Direito na forma da Lei, por o adquirente, de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo

Continua na Página 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

Fl. 82

Escrevente 0013

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01072-N

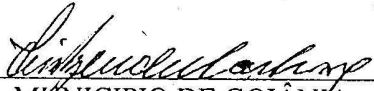
Folhas 079

Capa 0029174

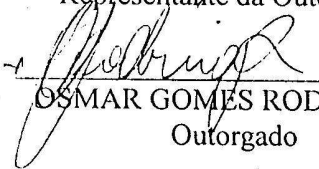
Protocolo 0029120

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O ISTI será pago e apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente no ato da matrícula desta. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. FEITA SOB MINUTA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. Fundesp-PJ: R\$23,70. Taxa Judiciária: R\$23,03.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO DA OUTORGANTE


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELCY SANTOS DE MELO
Representante da Outorgante


OSMAR GOMES RODRIGUES
Outorgado

Eu, Andrea Lúcia Alves de Souza , Escrevente , a digitei, dou fé.

Andrea Lúcia Alves de Souza
Escrevente